



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 084/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 18/12/2023, às 14:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço Global, conforme disposições abaixo.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Convocatorio é a contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS CONTINUADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EM COMODATO DE ENXOVAL, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR, para atender às necessidades Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth no município de Saquarema, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida ou **MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** - (Anexo II) e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

3.2. Original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

3.3. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;

3.3. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 18/12/2023, às 14:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 541.440,00 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), para a execução do serviço por 12 (doze) meses.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 084/2023

PROCESSO Nº 184/2023

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

5.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I – Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

5.3. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

5.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 5.1;

5.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Unitário em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

5.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualidade Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;

5.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

5.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;

5.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

5.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

5.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

6.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e
- b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 5.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa;

7.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra

equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pela empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência;

8. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

8.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;

b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

8.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

8.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.

8.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.

8.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 8.12.

8.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada (original ou por meio eletrônico) a Comissão do Departamento de Compras até o primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 17:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

8.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

8.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço Unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.

8.19. A abertura do "ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;

8.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

8.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

8.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.23. Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexecutável;

b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

9. RECURSOS



9.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

9.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindo com o encerramento do Contrato de Gestão 033/2021 firmado entre o PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ e a Prefeitura Municipal de Saquarema, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

11.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), para execução dos serviços demandados pela Contratante.

11.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

12. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

12.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

12.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.

12.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

12.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela Prima Qualitá Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

12.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos serviços executados no período de referência.

12.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV).



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;

13.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: primaqualitasaudeos@gmail.com, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

13.3. Impugnações e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: primaqualitasaudeos@gmail.com, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

13.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.org ou por meio do telefone (21) 96673-1334 - Rio Bonito, ou pelo e-mail primaqualitasaudeos@gmail.com.

13.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

13.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

13.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

13.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

13.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.

13.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V).

Rio Bonito, 07 de dezembro de 2023.

Soraya Araujo Damasco
Departamento de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
15. OBJETO

15.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS CONTINUADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EM COMODATO DE ENXOVAL, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR, para atender às necessidades Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth no município de Saquarema, conforme especificações técnicas e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS CONTINUADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EM COMODATO DE ENXOVAL, envolvendo processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em condições de uso, sob situações higiênicas / sanitárias adequadas.	KG	4.000		
				VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
				MESES	12
				TOTAL GERAL (R\$)	

16. JUSTIFICATIVA

16.1. A contratação dos serviços de Lavanderia hospitalar é um dos setores de maior importância no funcionamento dos hospitais, tendo como objeto principal processar toda roupa suja e/ou contaminada e transformá-la em roupa limpa tornando-a disponível para uso. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento dos serviços de saúde em relação à assistência direta ou indireta ao paciente e aos profissionais, pois proporciona conforto, humanização e evita o “risco” referente a atividade desenvolvida.

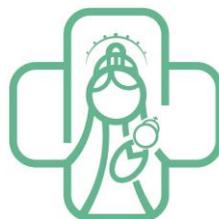
16.2. Faz-se premente a contratação de empresa especializada para garantir o atendimento hospitalar de alta qualidade e suprir o hospital com enxoval em condições de uso, limpas e higienizadas, de acordo com as necessidades das unidades de serviço, condição imprescindível para manter a assistência à saúde da população, visando o cumprimento do Contrato de Gestão nº 033/2021, firmado com a Prefeitura Municipal de Saquarema, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

17. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

17.1. Todo o enxoval deverá conter a logomarca do Município;

17.2. A arte da logomarca será entregue no ato da assinatura do contrato;

LOGO SAQUAREMA E HMNSN:



HOSPITAL MUNICIPAL
**NOSSA SENHORA
DE NAZARETH**

17.3. A cobrança pela execução dos serviços far-se-á com base no valor mensal da roupa processada, com exceção das roupas que forem devolvidas para reprocessamento por não apresentarem condições de uso;

17.4. As roupas devolvidas para reprocessamento NÃO ensejarão custo à CONTRATANTE;

17.5. O consumo de serviços de lavanderia hospitalar é referencial, NÃO ensejando obrigação de consumo mínimo, podendo variar seus quantitativos mensal ou anualmente;

17.6. O quantitativo de peso de roupas poderá variar de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

17.7. A prestação de serviços de processamento de roupas hospitalares com comodato de enxoval consistirá, além do fornecimento do enxoval, em todos os passos requeridos para a coleta, armazenamento e separação da roupa suja, bem como aqueles relacionados ao processo de lavagem, secagem, calandragem/acabamento, conforme o padrão estabelecido no documento "Processamento de roupas de serviços de saúde: prevenção e controle de riscos" (ANVISA, 2009), no Manual de Lavanderia Hospitalar (Ministério da Saúde, 1986), na RDC/ANVISA Nº 06/2012 e respectivas atualizações.

17.8. Os serviços poderão ser supervisionados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

17.9. O processamento do Serviço se dará nas instalações da CONTRATADA, 24h (vinte quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana.

17.10. A coleta de roupa usada e entrega de roupa limpa deverá ser feita na seguinte unidade:

Unidades	Endereço
Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth	Rua Fabio Lucio dos Santos nº 158, Verde Vale – Saquarema/RJ

4. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica SERVIÇOS DE LAVANDERIA.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão iniciados em até 05 dias após a assinatura do Contrato, mediante recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, nos endereços indicados no subitem 1.9.

5.2. O serviço contratado deverá ser realizado com a frequência mínima da coleta de roupa suja e da entrega da roupa limpa de três (03) vezes por semana, podendo variar em função da necessidade da unidade. O horário da coleta e entrega das roupas deverá ser acordado com o profissional que deverá ser designado para coordenar o serviço de rouparia;

- 5.3. Fornecimento do Enxoval, em comodato, conforme especificação do ANEXO I;
- 5.4. A roupa é de propriedade da Contratada e será processada em suas dependências;
- 5.5. Cabe à Contratada, a responsabilidade pelo transporte da roupa para a lavanderia, utilizando-se de veículos distintos; um para roupa suja e outro para o transporte da limpa (carro fechado tipo furgão), não sendo, em hipótese alguma, permitida a utilização de um único veículo para o mesmo tipo de transporte, devendo ser veículos apropriados e distintos para cada tipo de operação;
- 5.6. O enxoval deverá ser confeccionado em tecido específico para cada tipo de uso, com aprovação prévia da CONTRATANTE.
- 5.7. Não será permitida circulação de peças danificadas, sendo assim necessário o reparo imediato; OBSERVAÇÕES: A CONTRATANTE irá avaliar periodicamente a qualidade do enxoval circulante e solicitará sua substituição sempre que necessário sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.8. O fornecimento de enxoval pela CONTRATADA deverá ser em número suficiente, que garanta o funcionamento adequado para o atendimento das unidades de saúde, durante todo o período de funcionamento e em todos os dias do ano.
- 5.9. Respeitar o armazenamento interno na unidade deixando estoque para capacidade de autonomia de 36 (trinta e seis) horas.
- 5.10. Eventuais reparos no enxoval devem ser efetuados pela Contratada e peças reparadas devem guardar características que garantam a qualidade do procedimento assistencial em que serão utilizadas.
- 5.11. Da Coleta da roupa suja:
- 5.11.1. Entenda-se por roupa usada, todo o tipo de sujidade, inclusive manchas e deve ser pesquisada a melhor técnica a ser aplicada para a extinção da mesma;
- 5.11.2. Coletar a roupa usada no armazenamento externo da Contratante, que se encontra armazenada em sacos, fornecidos pela CONTRATADA, e containers com tampa para acondicionamento de roupa usada, fornecido pela Contratada, em carro de transporte feito em material de alto impacto, lavável, tampado, com rodízios deslizantes e com freio;
- 5.11.3. O recolhimento da roupa suja deve obedecer aos horários estabelecidos pela Contratante;
- 5.11.4. A coleta de roupa suja deverá ser pesada por unidade de serviço pela CONTRATADA, em balança digital (fornecida pela contratada), na presença do funcionário da CONTRATANTE;
- 5.11.5. Deverá ser elaborado um relatório diário, pela CONTRATADA, informando o peso da roupa suja em quilograma (KG) por unidade de serviço;
- 5.11.6. Os carros a que se refere o item acima deverão ser nitidamente identificados, para não ser confundido com carro de transporte de resíduos, como “PARA USO EXCLUSIVO DE ROUPA SUJA”;
- 5.11.7. Os carros de roupa suja devem ser de fácil higienização com dreno para eliminação de líquido e resistente a produtos de desinfecção;
- 5.11.8. Entregar os sacos contendo as roupas usadas diretamente ao compartimento de pesagem. Nunca armazenar a roupa suja em outro local para aguardar a separação para a lavagem;
- 5.11.9. Toda a roupa suja será encaminhada para lavagem. A contratante procederá, mediante dados, controle diário do quantitativo de roupas recolhidas e distribuídas através de formulários;
- 5.11.10. Cabe a Contratada fornecer todos os dados para controle, que deverá ficar no serviço de rouparia das unidades de saúde;

5.11.11. O veículo destinado ao transporte da roupa suja deverá possuir vedação que permita o isolamento completo do motorista, sem janelas, possuir porta com tranca e revestimento lavável, com identificação externa, atendendo as normas de comunicação visual, com o símbolo de resíduo infectante;

5.11.12. Acondicionar os sacos de roupa usada, fechados, dentro do carro rodoviário, em caixas containers laváveis, nunca acondicionar a roupa usada no piso do veículo;

5.11.13. O funcionário da empresa, responsável pela retirada da roupa suja, deverá se apresentar para retirada da roupa suja com os seguintes requisitos mínimos de uniforme e EPI:

a. Macacão em 100% algodão com mangas compridas, punhos sanfonados, fechamento frontal por velcro, pernas de boca larga que possibilitam ficar sobre as botas em cor diferente da área limpa, possibilitando fácil identificação da atividade e proposta;

b. Luvas – devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, antiderrapantes, de cor clara e de cano longo para os serviços de coleta interna de roupas sujas;

c. Botas – Para serem utilizadas no procedimento de coleta interna de roupas sujas, botas de borracha impermeáveis e resistentes, de cano longo. Na área suja seu uso é obrigatório. São de uso individual, devendo ser lavadas no final de cada plantão;

d. Avental - Longo de plástico impermeável. Usar avental de mangas longas principalmente na seleção e classificação de roupa suja;

e. Gorro e óculos - de forma a proteger os cabelos e os olhos, e máscara com filtro de carvão;

f. Máscara – Máscara de com filtro de carvão. Na área suja, avaliar a necessidade de uso de máscara de carvão ativado a depender do nível de contaminação e forma de manipulação dos produtos químicos;

5.11.14. Higienizar e desinfetar os carros e o interior dos carros de transporte rodoviário após a entrega das roupas usadas;

5.12. Do Processamento da Roupa:

5.12.1. A Executar o processamento da roupa, de forma a transformar a roupa usada (RU) em roupa limpa (RL), conservando suas características físicas e funcionais dentro da normalidade, para oferecer segurança e conforto ao usuário nos moldes da legislação pertinente/vigente no país;

5.12.2. Os procedimentos de higienização e desinfecção de roupas serão realizados simultaneamente, utilizando o ciclo completo de lavagem, incluindo a umectação, a pré-lavagem, a lavagem a obedecida por enxágues, o alvejamento, a desinfecção, acidulação, o amaciamento, a secagem e por último a passagem e o acondicionamento em sacos plásticos transparentes e resistentes segundo especificações acima;

5.12.3. O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem;

5.12.4. Deverá ser respeitado o tipo de material têxtil, evitando misturar tecidos incompatíveis em processamento para não danificar as fibras mais sensíveis;

5.12.5. Caberá à CONTRATADA determinar a necessidade diária de roupa processada para que não ocorram faltas, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas. O número de peças deverá, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária mínima:

a) 01 (um) conjunto ou peça em uso;

b) 01 (um) conjunto ou peça nas rouparias das unidades/setores ou em trânsito de roupa suja;

- c) 01 (um) conjunto ou peça em fase de processamento;
- d) 02 (dois) conjuntos ou peças na rouparia da CONTRATADA.

5.13. Da entrega da Roupa Limpa:

5.13.1. Entregar a roupa limpa em condições adequadas para uso, no endereço indicado no Contrato;

5.13.2. Embalar as roupas na lavanderia da Contratada em fardos contendo no máximo 10 peças do mesmo tipo e tamanho, em sacos plásticos transparentes, devidamente lacrados e identificados;

5.13.3. Separada e dobrada de acordo com os diversos tipos e tamanhos, conforme determinação da contratante, acompanhados por rol, com informações sobre o conteúdo dos volumes;

5.13.3.1. As roupas de inverno como cobertores, deverão ser embaladas individualmente, evitando exposição à poeira e contaminação, uma vez que são utilizadas sazonalmente;

5.13.4. Entenda-se por roupa limpa e em condições adequadas para uso, a roupa alvejada e sem manchas, e sem a presença de resíduos, ficando caracterizado que se houver a necessidade de relavagem, será da responsabilidade da Contratada, sem custo para Contratante;

5.13.5. Transportar os volumes de roupa limpa, devidamente embaladas, dentro de sacos fornecidos pela Contratada, sobre *pallets* (de material passível de limpeza e desinfecção) e nunca no chão do veículo. Em veículo de sua propriedade, com compartimento separado do motorista, com portas com tranca, revestimento lavável e devidamente higienizado antes de cada transporte, em perfeito estado de conservação e manutenção. O veículo deverá ser equipado com um ou mais carros de transporte interno de roupa de propriedade da Contratada.

5.13.5.1. Os carros a que se refere o item acima deverão ser identificados como “PARA USO DE ROUPA LIMPA”.

5.13.6. Pesar os volumes de roupa limpa seca, na presença de ambas as partes, e seus conteúdos conferidos, tendo como unidade de medida o quilograma, emitindo recibo com cópias para as partes, as quais deverão assiná-lo imediatamente após sua emissão.

5.13.6.1. Enviar no rol de roupa limpa o volume de roupa que ficou retido para relavagem em espaço separado;

5.13.6.2. A soma do peso de roupa limpa entregue e roupa retida para relavagem deste rol deverá corresponder ao peso de roupa usada que deu origem a esse processo, aceitando-se a variação no máximo de 15%.

5.13.7. A roupa higienizada e efetivamente limpa, encaminhada ao Hospital, será conferida e inspecionada, para que não cheguem ao setor destinatário manchadas, rasgadas, sujas ou com qualquer impureza que desabone a qualidade do serviço prestado;

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Serão executados de forma plena e cabal todos os serviços objeto do presente Termo de Referência, obedecendo às normas constantes do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde (2009);

6.2. A Contratada deverá possuir “**BARREIRA ANTINFECÇÃO CRUZADA**”, ou seja, “**BARREIRA DE DESCONTAMINAÇÃO**”, cumprindo a exigência contida na Portaria do Ministério da Saúde de nº 2.616/1998, na qual as roupas sujas não cruzem com as limpas;

6.3. A lavanderia deverá ter sua infraestrutura física de acordo com o descrito no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde (2009), podendo ter adaptação inerente a sua

especificidade, desde que não sejam feridas as normas para prevenção de acidentes, prevenção de infecção e insalubridade;

6.3.1. Utilizar neste processo produtos com registro na ANVISA e que não agridam o meio ambiente, utilizando detergentes, alvejantes biodegradáveis e outros;

6.3.2. Utilizar dosadores de produtos químicos em todas as fases do processo, de modo a não danificar as roupas ou não realizar uma higienização adequada;

6.4. A contratada deverá garantir a qualidade da água utilizada no processo de lavanderia;

6.5. Nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas, serão utilizados produtos de primeira qualidade, possuindo registro na Secretária de Vigilância do Ministério da Saúde:

6.5.1. Umectante em pasta, detergente neutro, concentrado, biodegradável, emulsionante, dispersante, antidepositante e inibidor do odor;

6.5.2. Detergente em pó composto para lavagem de roupas de algodão ou poliéster, brancas e de cores firmes, com sujidade leve ou pesada, em alta ou baixa temperatura, biodegradável, anti-redepositante;

6.5.3. Alvejante germicida concentrado em pó, da ação residual do cloro e alcalinidade nos processos de lavagem, em todos os tipos detectado;

6.5.4. Neutralizador em pó da ação residual do cloro e alcalinidade nos processos de lavagem, em todos os tipos detectados;

6.5.5. Amaciante líquido, com efeito antiestático;

6.5.6. Desinfetantes líquidos, detergentes, germicida fenólico de amplo espectro de ação, atuando com eficiência a frio, contra bactérias, vírus e fungos, para a higienização de cobertores;

6.5.7. Para higienização e lavagem das mãos antes do manuseio das roupas, utilizar água, sabão neutro, também podendo ser utilizado álcool glicerinado a 2%. Para fricção antisséptica das mãos e quando as mãos estiverem visivelmente sujas utilizar água esabão;

6.5.8. Para limpeza das superfícies formicidas e metais, onde serão manuseadas as roupas, utilizar água, sabão e álcool a 70%;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo responsável pela execução do Contrato, que será posteriormente informado e especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir a execução dos serviços e as quantidades constantes no Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida no Contrato;
- 8.2. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento de Convocação;
- 8.3. A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao CONTRATANTE;
- 8.4. Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;
- 8.5. Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente termo de referência, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;
- 8.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no objeto contratado, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
- 8.7. A empresa deverá fornecer toda a documentação necessária para a fiscalização da execução do trabalho, objeto do contrato, bem como toda a documentação para fiscalização de recolhimento previdenciário e trabalhista ou relatório de fornecimento de EPI's.
- 8.8. Nos preços deverão estar inclusos, mão-de-obra, encargos com o INSS, encargos fiscais e trabalhistas e/ou salários, benefícios que porventura vierem a incidir, ou quaisquer outros encargos para o perfeito funcionamento do serviço;
- 8.9. Verificada a não conformidade dos serviços, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10. Uma vez aprovadas as amostras das peças a serem confeccionadas, a CONTRATADA deverá fornecer todo o enxoval hospitalar necessário ao abastecimento de roupas hospitalares.
- 8.11. A CONTRATADA deverá inserir de forma gradativa em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, as peças solicitadas no ANEXO I do termo de referência, de modo a manter o volume necessário ao atendimento do número de leitos existentes e ativos do Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth para no mínimo 04 (quatro) trocas por dia.
- 8.12. Zelar pelas boas práticas e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do Setor de Contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar durante a execução dos serviços;
- 9.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 9.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa;



9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle;

9.5. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pela empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência;

11. PRAZOS DO CONTRATO

11.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

11.2. O Contrato de Prestação de Serviços oriundo da presente cotação poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, ocorrendo a rescisão do Contrato de Gestão N° 033/2021 firmado com o Município de Saquarema/RJ, que da causa ao objeto do presente Contrato.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento se dará mensalmente, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior;

12.1.1. Para comprovação da execução dos serviços prestados, deverá ser apresentado Relatório Detalhado com a quantidade de roupa processada no mês de referência;

12.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);

12.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente a prestação dos serviços, objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

13.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS ENXOVAIS					
DESCRIÇÃO	MEDIDA	COR	CONSTRUÇÃO	COMPOSIÇÃO	CONSUMO MÉDIO DIÁRIO
AVENTAL INFANTIL SEM MANGA	P	VERDE MUSGO	SARJA 2X1	100% CO	49
AVENTAL INFANTIL SEM MANGA	M	VERDE MUSGO	SARJA 2X1	100% CO	49
AVENTAL INFANTIL SEM MANGA	G	VERDE MUSGO	SARJA 2X1	100% CO	49
AVENTAL INFANTIL COM MANGA	GG	VERDE MUSGO	SARJA	100% CO	49
CONJUTO PRIVATIVO	P	VERDE MUSGO	SARJA	100% CO	50
CONJUTO PRIVATIVO	M	VERDE, AZUL	SARJA 2X1	62% CO, 38% PE	50
CONJUTO PRIVATIVO	G	VERDE, AZUL	SARJA 2X1	62% CO, 38% PE	50
CONJUTO PRIVATIVO	GG	VERDE, AZUL	SARJA 2X1	62% CO, 38% PE	50
CONJUTO PRIVATIVO	EXG	VERDE, AZUL	SARJA 2X1	62% CO, 38% PE	50
CONJUTO PRIVATIVO	EXGG	VERDE, AZUL	SARJA 2X1	62% CO, 38% PE	50
CONJUTO PRIVATIVO	EXGGG	VERDE, AZUL	SARJA 2X1	62% CO, 38% PE	50
CONJUTO PRIVATIVO	EXGGGG	VERDE, AZUL	SARJA 2X1	62% CO, 38% PE	50
CAMPO DUPLO	80X80	VERDE MUSGO	SARJA 3X1	100% CO	49
CAMPO DUPLO	100X100	VERDE MUSGO	SARJA 3X1	100% CO	49
CAMPO DUPLO	130X130	VERDE MUSGO	SARJA 3X1	100% CO	49
CAMPO DUPLO	160X180	VERDE MUSGO	SARJA 3X1	100% CO	49
CAMPO SIMPLES	150X160	VERDE MUSGO	SARJA 3X1	100% CO	49
CAMPO SIMPLES	160X160	VERDE MUSGO	SARJA 3X1	100% CO	49
CAMPO DUPLO FENESTRADO FENESTRADA DE 7 CM	50X50	VERDE MUSGO	SARJA 3X1	100% CO	49
CAMPO DUPLO FENESTRADO FENESTRADA DE 10 CM	80X80	VERDE MUSGO	SARJA 3X1	100% CO	49
CAMPO FENESTRADO (PN) FENESTRADA DE 40X40 CM	140X140	VERDE MUSGO	SARJA 3X1	100% CO	49
CAMPO FENESTRADO FENESTRADA DE 20 CM	140X140	VERDE MUSGO	SARJA 3X1	100% CO	49
CAMISA INFANTIL PARA CRIANÇAS	P	ESTAMPADA BICHINHO	SARJA	62% CO, 38% PE	50
CAMISA INFANTIL PARA CRIANÇAS	PP	ESTAMPADA BICHINHO	SARJA	62% CO, 38% PE	50
CAMISA INFANTIL PARA CRIANÇAS	M	ESTAMPADA BICHINHO	SARJA	62% CO, 38% PE	50
CAMISA INFANTIL PARA CRIANÇAS	G	ESTAMPADA BICHINHO	SARJA	62% CO, 38% PE	50
CAMISA INFANTIL PARA CRIANÇAS	GG	ESTAMPADA BICHINHO	SARJA	62% CO, 38% PE	50
CAMISA INFANTIL PARA CRIANÇAS	EXG	ESTAMPADA BICHINHO	SARJA	62% CO, 38% PE	50
SHORT INFANTIL PARA CRIANÇAS	P	ESTAMPADA BICHINHO	SARJA	62% CO, 38% PE	50
SHORT INFANTIL PARA CRIANÇAS	PP	ESTAMPADA BICHINHO	SARJA	62% CO, 38% PE	50
SHORT INFANTIL PARA CRIANÇAS	M	ESTAMPADA BICHINHO	SARJA	62% CO, 38% PE	50
SHORT INFANTIL PARA CRIANÇAS	G	ESTAMPADA BICHINHO	SARJA	62% CO, 38% PE	50
SHORT INFANTIL PARA CRIANÇAS	GG	ESTAMPADA BICHINHO	SARJA	62% CO, 38% PE	50

SHORT INFANTIL PARA CRIANÇAS	EXG	ESTAMPADA BICHINHO	SARJA	62% CO, 38% PE	50
CAMISOLA ADULTO	ÚNICO	ROSA	SARJA 2X3	62% CO, 38% PE	49
CAMISOLA ADULTO	OBESO	ROSA	SARJA 2X4	62% CO, 38% PE	49
CAMISA PARA PACIENTE ADULTO	P	VERDE ÁGUA	SARJA	62% CO, 38% PE	50
CAMISA PARA PACIENTE ADULTO	M	VERDE ÁGUA	SARJA	62% CO, 38% PE	50
CAMISA PARA PACIENTE ADULTO	G	VERDE ÁGUA	SARJA	62% CO, 38% PE	50
CAMISA PARA PACIENTE ADULTO	GG	VERDE ÁGUA	SARJA	62% CO, 38% PE	50
CAMISA PARA PACIENTE ADULTO	EXG	VERDE ÁGUA	SARJA	62% CO, 38% PE	50
CAMISA PARA PACIENTE ADULTO	EXGG	VERDE ÁGUA	SARJA	62% CO, 38% PE	50
CAMISA PARA PACIENTE ADULTO	EXGGG	VERDE ÁGUA	SARJA	62% CO, 38% PE	50
SHORT PARA PACIENTE ADULTO	P	VERDE ÁGUA	SARJA	62% CO, 38% PE	50
SHORT PARA PACIENTE ADULTO	M	VERDE ÁGUA	SARJA	62% CO, 38% PE	50
SHORT PARA PACIENTE ADULTO	G	VERDE ÁGUA	SARJA	62% CO, 38% PE	50
SHORT PARA PACIENTE ADULTO	GG	VERDE ÁGUA	SARJA	62% CO, 38% PE	50
SHORT PARA PACIENTE ADULTO	EXG	VERDE ÁGUA	SARJA	62% CO, 38% PE	50
SHORT PARA PACIENTE ADULTO	EXGG	VERDE ÁGUA	SARJA	62% CO, 38% PE	50
SHORT PARA PACIENTE ADULTO	EXGGG	VERDE ÁGUA	SARJA	62% CO, 38% PE	50
COBERTOR CASAL	180X220	AZUL	ACABAMENTO EM DEBRUM 3 COSTURA	65%PE 15%AC 5%VISC 5%PP	98
OLEADOS COMUM	120X130	AZUL	NAPA		98
OLEADO FORRADO	120X130	AZUL	NAPA		49
LENÇOL TRAVESSA	100/100	BERÇARIO	TELA 180 FIOS	50%CO 50%PE	49
LENÇOL MACA	120X220	AZUL	TELA 180 FIOS	50%CO 50%PE	49
LENÇOL PARA MESA DE CENTRO CIRÚRGICO	160/180	VERDE	TELA 180 FIOS	50%CO 50%PE	49
LENÇOL CAMA G	210X295	BRANCO	TELA 180 FIOS	50%CO 50%PE	196
FRONHA PARA BERÇO RECÉM NASCIDO		ESTAMPADA BICHINHO	TELA 180 FIOS	50%CO 50%PE	147
TOALHA DE BANHO	70X135	BRANCO	FELPA	90%CO 10%P	196
CORTINA PARA BIOMBOS (IMPERMEÁVEL)		AZUL	NAPA		15
CAPOTE CIRURGICO TRANSPASSADO	G	VERDE	BRIM SARJA	100%CO	49
CAPOTE CIRURGICO TRANSPASSADO	GG	VERDE	BRIM SARJA	100%CO	49
SACO PARA HAMPER (IMPERMEÁVEL)	G/GG	AZUL	IMPERMEÁVEL		15



ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S^a que o Senhor _____, (nacionalidade, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em __/__/__ às __h__min, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 084/2023, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: - O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 083/2023.

PROCESSO Nº 190/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS CONTINUADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EM COMODATO DE ENXOVAL, envolvendo processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em condições de uso, sob situações higiênicas / sanitárias adequadas.	KG	4.000		
				VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
				MESES	12
				TOTAL GERAL (R\$)	

Valor Total Por Extenso: _____

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.

Rio Bonito, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



ANEXO IV

CONTRATO N° xxxx/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A EMPRESA xxxx, NA FORMA ABAIXO:

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, com sede localizada na Rua Drº Francisco de Souza N° 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000 Rua Drº Francisco de Souza N° 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrito no CNPJ sob o n° 40.289.134/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob n° 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob n° 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, na pessoa de seu representante legal XXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob n° xxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATADA**.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento ao Contrato de Gestão n° 033/2021, firmado entre a ora **CONTRATANTE** e o Município de Saquarema.

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualidade n° 184/2023, e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Como objeto do presente Contrato, tem-se a contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS CONTINUADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EM COMODATO DE ENXOVAL, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR, para atender às necessidades Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth no município de Saquarema, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar os serviços ora contratados em busca da máxima eficiência aos recursos utilizados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Proporcionar a ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização, serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**;

IV. Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Em caso de ação trabalhista movida por seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá, em sede de defesa, providenciar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo, além de arcar integralmente com os custos de eventual condenação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Fiscalizar os serviços através de técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- III. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- IV. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações pertinentes ao seu escopo contratual;
- V. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VI. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- VIII. Avaliar a manutenção por parte da **CONTRATADA** da compatibilidade das obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo de seleção, durante a vigência do contrato.
- IX. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- X. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;

- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato; e
- IV. Solicitar e avaliar, a qualquer tempo, a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, vinculadas ao cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em xx/xx/2023 e término em xx/xx/2024, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo e rescindido em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total do presente Contrato é de **R\$ _____** (_____ **reais**), cuja parcela mensal será deverá ser calculada com base nos relatórios das medições mensais e nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **CONTRATADA** informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.



Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a **CONTRATADA** deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro *rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO e REPACTUAÇÃO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sexto - No caso de repactuação, deve ser lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos, podendo a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão nº 033/2021 celebrado entre o Município de Saquarema, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e **CONTRATANTE**, devidamente indicado na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início do serviço;
- IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;
- XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - A rescisão do Contrato de Gestão nº 033/2021 celebrado entre o Município de Saquarema, que da causa ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

CONTRATANTE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE

Rua Drº Francisco de Souza N° 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000

Telefone: (21) XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXX

ENDEREÇO XXX

Telefone: XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída



como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de SERVIÇOS DE LAVANDERIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio Bonito/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Bonito/RJ, xxx de xxxxx de 2023.

PRIMA QUALITÁ SAÚDE

XXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

ANEXO V
PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS CONTINUADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EM COMODATO DE ENXOVAL, envolvendo processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em condições de uso, sob situações higiênicas / sanitárias adequadas.	KG	4.000	R\$ 11,28	R\$ 45.120,00
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 45.120,00
MESES					12
TOTAL ANUAL (R\$)					R\$ 541.440,00